

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO I**

---

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo I [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Helen Cristina de Almeida Silva, Frederico Dutra Santiago e José Henrique Righi Rodrigues - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-924-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

---

# I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

## DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO I

---

### **Apresentação**

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

## **A ABERTURA DA BR-230 DURANTE A DITADURA MILITAR BRASILEIRA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**

### **THE BR-230 OPENING DURING THE BRAZILIAN MILITARY RULE AND THE VIOLATION OF INDIGENOUS POPULATION'S RIGHTS**

**Mariana Guimarães Schiavo Cruz <sup>1</sup>**  
**Sophia Sampaio de Vasconcelos Lins <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

O seguinte resumo expandido visa abordar a maneira pela qual se deu o extermínio de inúmeras aldeias indígenas e a violação de outros de seus direitos fundamentais associados à abertura da rodovia Transamazônica pelo regime militar brasileiro. Nesse âmbito, os povos nativos originários foram, no período abordado, considerados como um atraso ao progresso, que deveria ser enfrentado a todo custo. Assim, várias interferências no modo de vida desses grupos foram aplicadas, como forma de alavancar a integração regional do país e garantir um sucesso econômico ligado à rodovia construída.

**Palavras-chave:** Br-230, Ditadura militar brasileira, Populações indígenas, Genocídio, Direitos fundamentais

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The following article aims to explain the extermination of innumerable indigenous villages and the violation of other basic rights associated to the opening of the Transamazônica road by the Brazilian military regime. In this context, the native people were, in the following period, considered as a delay to progress by the government, that should be dealt with at all costs. Thus, many interferences in these groups' ways of living were applied, as a way to leverage the regional integration promoted by the military and accomplish economic success related to the road built.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Br-230, Brazilian military rule, Indigenous population, Genocide, Fundamental rights

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O seguinte resumo expandido se baseia na relação entre a abertura da BR-230, conhecida também como rodovia Transamazônica, com as violências cometidas contra os povos indígenas brasileiros pelo regime militar, durante o período da ditadura de 1964, e como esse processo culminou na privação de direitos fundamentais. Sob esse Estado antidemocrático, que somente veio a ser superado em 1985, uma série de medidas estatais repressivas que violavam a liberdade e a dignidade dos grupos nativos foram institucionalizadas pela máquina pública, ferindo, pois, incisiva e contundentemente direitos fundamentais dessas populações. Nesse sentido, almeja-se por meio desta discussão tratar do extermínio das populações indígenas originárias pelo Regime Militar Brasileiro, analisar a legitimação desse processo em nome do desenvolvimento nacional, e evidenciar, em síntese, o retrocesso na garantia dos direitos.

Sob esse viés, essa temática se faz de suma relevância para o debate contemporâneo relativo à proteção dos direitos fundamentais de grupos minoritários. Contudo, nota-se poucos estudos e dados sobre os impactos provocados nos povos indígenas pelo empreendimento da Transamazônica. Ademais, há a necessidade de se entender os diversos elementos socioeconômicos que permeiam tal cenário, ficando mais evidente ainda a urgência de se tratar dessa questão para que ela seja, de fato, superada.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

## **2. CONCEITO: POVOS INDÍGENAS ORIGINÁRIOS**

Segundo o então deputado de Rondônia pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no ano de 2014, Padre Ton, dos 5 milhões de indígenas que habitavam a América do Sul pré colonização portuguesa, onde hoje seria o Brasil, restaram apenas 900 mil indivíduos. No podcast “Feijoada Completa”, divulgado pela Rádio Câmara (projeto da Câmara de Deputados), Padre Ton explica que as tribos indígenas originárias, ou seja, os diferentes grupos étnicos nativo-americanos, foram historicamente dizimadas pelos colonizadores europeus. A redução



drástica no número dessas populações é reflexo do massacre, da escravização e da aculturação impostos a eles.

Posto isso, os remanescentes destes povos configuram uma população minoritária e fragilizada frente o restante da sociedade. Na verdade, essa visão negativa é agravada pela noção comum de que os indígenas são um empecilho para o avanço econômico dos planos desenvolvimentistas, como pontua o ex-presidente da FUNAI e antropólogo Márcio Meira (2014). Dessa forma, atores políticos como Meira e Padre Ton tornaram-se ativistas da causa, e o último inclusive ajudou a fundar a Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas, na tentativa de recuperar o passado para evitar que o mesmo erro se repita (Rádio Câmara, 2014).

### **3. PERSEGUIÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS PELO REGIME MILITAR BRASILEIRO**

Sobre a perseguição aos povos originários, percebe-se um histórico de disputas que tomaram proporções maiores por volta da década de 70. Durante o governo do ditador Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), foi criado o Plano de Integração Nacional (PIN) a partir de uma perspectiva desenvolvimentista. O programa contava com a implementação de obras faraônicas, como a pavimentação de milhares de quilômetros na região norte e nordeste.

As razões desse empreendimento eram diversas. “A Amazônia estava repleta de vazios demográficos, e o povoamento daquelas áreas supostamente férteis, poderia alavancar a produção agrícola e unir o Brasil em torno de um ideal de nação.” explica o jornalista Daniel Giovanaz para o portal Brasil de Fato. A abertura das estradas proporcionou, de fato, uma maior atenção nacional para com a região e suas mazelas sociais.

No entanto, as expectativas de integrar as populações locais e indígenas aos centros urbanos e de mobilizar um incremento econômico significativo local não foram alcançadas. A construção da BR-230 teve início sem um laudo ambiental para avaliar os riscos colocados à fauna e à flora, e sem um estudo da viabilidade socioeconômica. A falta de planejamento levou ao genocídio de aldeias indígenas, à maior incidência da corrupção local<sup>1</sup> e, por fim, à violação de direitos fundamentais; aspectos que urgem ser analisados.

---

<sup>1</sup> O projeto da Transamazônica foi palco para um tremendo desvio de verba pública, com um montante gasto superior a US\$1,5 bilhões. Atualmente, mesmo depois de um investimento maciço, ainda existem partes na via sem asfalto, mal-feitas ou inacabadas, tornando-a perigosa e pouco utilizada. Nos trechos onde carece o asfalto, o trânsito de caminhões levanta uma cortina de poeira, que faz com que, mesmo em dias ensolarados de céu limpo, os motoristas tenham a visibilidade prejudicada. Já nos períodos de chuvas, outubro a março, a via fica intransitável pois vira um lamaçal. Além disso, dos oito mil quilômetros de extensão planejados, a efetivação da via não ultrapassou a metade.

### 3.1 EXTERMÍNIO DOS POVOS INDÍGENAS

Sob uma perspectiva inicial, o financiamento da BR-230 pelo regime militar afetou ao menos 18 povos indígenas e foi precedente para o extermínio de milhares de pessoas (Giovanaz, 2017). Em matéria para a InfoAmazonia, o jornalista Renato Santana vai expor que a Ditadura Militar Brasileira foi responsável pela morte de um número exorbitante de indígenas. Dentre as populações afetadas, os povos *Tenharim Marmelos* e *Jiahui* (ou *Diahui*), ambos autodenominados *Kagwaniwa*<sup>2</sup>, tiveram reduções populacionais significativas desde a abertura da via.

Segundo um levantamento do Mapa de Conflitos da Fiocruz, a Transamazônica foi um marco para o decaimento populacional veloz. Dos cerca de 30 mil *Tenharim Marmelos* que existiam antes da construção da via, apenas 800 ainda compõem a população (SESAI, 2020). O povo *Jiahui* era composto por mais de 1000 indígenas no período anterior à rodovia, contendo somente cerca de 90 pessoas atualmente. Esses homicídios em massa ocorriam nas chamadas “correrias”, expedições organizadas para matança de povos indígenas contrários ao esfacelamento de suas aldeias. Em muitas ocasiões, elas tiveram o aval e a participação direta de agentes públicos, vindos dos militares do regime.

Outro estudo realizado em 2014 pela Comissão Nacional da Verdade<sup>3</sup> apontou que o governo militar foi responsável por mais de 8 mil mortes em pelo menos dez povos indígenas. Tal indicador não traz com exatidão as mortes específicas<sup>4</sup> de cada povo afetado. Por exemplo, os *Yanomami*, um dos maiores povos indígenas relativamente isolados da América do Sul, enfrentaram inúmeras mortes, não quantificadas, decorrentes da expansão da fronteira agrícola, fortemente incentivada pelo governo ditatorial da época. Milhares de garimpeiros e grileiros eram incentivados pelo regime a ocupar e invadir essas regiões em prol do PIN (Santana, 2023).

---

<sup>2</sup> Os *Kagwaniwa* são um subgrupo dos Tupi-guarani que vivem na região do Rio Madeira desde meados de 1750. Eles englobam algumas tribos específicas, dentre elas os *Jiahuí* e os *Tenharim*. Esses povos viviam separadamente, no entanto, na década de 70, uniram-se em razão de conflitos externos.

<sup>3</sup> A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei 12.528/2011, com objetivo de investigar os crimes cometidos por agentes estatais contra os direitos humanos de 1946 a 1988. O foco principal da pesquisa foram os ilícitos cometidos no período da Ditadura Militar Brasileira, pretendendo averiguar e quantificar mortes e desaparecimentos; e não punir criminalmente os ocorridos.

<sup>4</sup> O Relatório Figueiredo, que hoje se encontra no Museu do Índio, é um documento que visa apurar os dados do genocídio cometido contra as comunidades indígenas com um pouco mais de exatidão, além de denunciar os ataques promovidos com armas de fogo, dinamites atiradas de aviões, recursos biológicos ou venenos.

### 3.2 VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Sob uma segunda perspectiva, além das mortes ocasionadas pelo regime ditatorial militar brasileiro, percebe-se também nesse contexto a violação de outros muitos direitos fundamentais dos indígenas. Entorno de 30 grupos foram gravemente afetados pela Transamazônica, dentre eles 11 que viviam isolados até a década de 70. Os *Tenharim* e *Jiahui*, por exemplo, tiveram o direito a posse e usufruto de suas terras originárias completamente violado, posto que suas aldeias foram cortadas ao meio pela BR-230. Em um trecho da via entre os municípios de Humaitá, Manicoré e Apuí, cerca de 46 quilômetros foram abertos a poucos metros de distância das terras *Tenharim Marmelos*, e quase 5 quilômetros cortam as terras *Jiahui*.

Posteriormente, as terras dessas etnias foram homologadas em 1996 (*Tenharim* com 498 mil hectares) e em 2013 (*Jiahui* com 48 mil hectares, InfoAmazônica, 2023); e direito constitucional à posse e ao usufruto exclusivo delas uma vez tradicionalmente ocupadas e habitadas em caráter permanente (CF/88 art.231 § 1º e 2º) reconhecido. No entanto, o acesso a esses territórios nem sempre é efetivado. Na realidade, toda a construção da BR-230 foi motivada pelo ideal de politização e “civilização” dos indígenas, que, na época, não constituíam uma força política forte e não tinham muito contato com a população urbana. Com isso, a construção da rodovia implicava, ainda que implicitamente, na ocupação ilegítima de territórios indígenas.

### 3.3 AVANÇOS

No contexto contemporâneo, os avanços na garantia de direitos de grupos minoritários como os povos indígenas se dão principalmente pela via legal. Na CF/88 art.231 e art.232 (Capítulo VIII Do Índio) são reconhecidos aos índios seus costumes, línguas, crenças e tradições, além dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, delegando à União a competência de demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. A Constituição ainda prevê que essas terras são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

Outro avanço extremamente relevante nesse cenário de disputas que o ex-deputado Padre Ton sinaliza, no podcast “Feijoada Completa”, consiste nas mudanças culturais na sociedade brasileira, que vêm desconstruindo a visão integralista dos povos indígenas. Essa concepção retrograda pregava a necessidade de se “civilizar” as tribos indígenas por meio de um processo de introdução desses grupos à civilização branca conforme os costumes europeus. Logo, na

atualidade, há uma tendência a maior aceitação e respeito às culturas alheias, em especial dos povos originários (Holanda, 2014).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não obstante à criação de instrumentos legais que providenciam respaldo jurídico às comunidades indígenas e aos avanços culturais, as violações cometidas pelo regime da Ditadura Militar no Brasil, especialmente no período de construção da BR-230, repercutem em diversos impactos ainda hoje. Os indígenas afetados por esse projeto foram alvo de agressões incisivas e latentes cometidas de diversas formas, seja pela perda de suas terras, pelo esfacelamento de suas tribos ou na morte física propriamente dita, e não só cultural.

Os empreendimentos do governo incidiram diretamente sobre a vida nas aldeias do norte brasileiro, em prol de uma obra faraônica que não atingiu, afinal, seu objetivo. Destarte, sobre a gestão de um governo antidemocrático e genocida, inúmeras etnias foram soterradas pelo lema de progresso a todo custo.

Esse tópico possui cicatrizes que marcaram a história dos *Kagwaniwa* e de muitos outros, as quais precisam ser abordadas como forma de impedir que esse padrão se repita. Espera-se que os direitos fundamentais violados sejam reparados e ressarcidos e que os povos indígenas possam usufruir plenamente das garantias constitucionais promulgadas de 1988.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DE FREITAS, Eduardo. **Transamazônica**. Disponível em: Brasil Escola. Acesso em: 2023.

GIOVANAZ, Daniel. **Transamazônica, 45 anos: Presença indígena é a tábua de salvação da floresta. Primeiro capítulo da série de reportagens sobre a BR-230, baseada em um relato de viagem ao Pará**. Brasil de Fato, 2017.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

JUNIOR, Edson; CHRISTÃO, Carol. **A perseguição aos índios no período da ditadura militar**. Feijoada Completa; Rádio Câmera; Câmera dos Deputados, 2014.

PASSOS, Géssio. **Ditadura militar contribuiu para genocídio dos povos indígenas: é possível ver semelhança entre os Anos de Chumbo e o governo passado**. Agência Brasil, 2023.

PONCHIROLI, Rafaela. **O que é a Comissão Nacional da Verdade?** Politize, 2019.

RODRIGUES, Nathália. **Programa de Integração Nacional.** Disponível em: InfoEscola. Acesso em: 2023.

SANSON, Cesar. **Construção de rodovias no governo militar matou cerca de 8 mil índios.** Instituto Humanitas Unisinos, 2013.

SANTANA, Renato. **Povos afetados pela Transamazônica lutam na Justiça por reparação ao Plano de Integração da Ditadura Militar.** InfoAmazônica, 2023.